PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 33, DE 27 DE agosto DE 2020

"Segunda alteração dos incisos I e II do Art. 1º da Lei Municipal nº 2342/2020, de 23 de abril de 2020".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Ficam alterados pela segunda vez os incisos I e II do Art. 1º da Lei Municipal nº 2342/2020, de 23 de abril de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º.....

I – para o contribuinte que efetuar o pagamento até o dia 30 de setembro de 2020 um desconto equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da mencionada taxa;

II – para o contribuinte que efetuar o pagamento até o dia 30 de outubro de 2020 um desconto equivalente a 10% (dez por cento) do valor da mencionada taxa".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO 27 de agosto de 2020.

Ana Cláudia Lemos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CAÇU

GABINETE DA PREFEITA

Ofício Mensagem nº 021 /2020 CAÇU/GO, 26 DE agosto DE 2020

Assunto: "Segunda alteração dos incisos I e II do Art. 1º da Lei Municipal nº 2342/2020, de 23 de abril de 2020".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Com nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, em anexo, para a necessária apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que busca ***"a segunda alteração dos incisos I e II do* Art. 1º da Lei Municipal nº 2342/2020, de 23 de abril de 2020".**

As alterações propostas consistentes das prorrogações dos prazos para pagamentos com descontos da TLF, estão fundamentadas nas consequências de fechamento do comércio, durante os períodos de isolamentos sociais, impostos pelos Decretos Estaduais e Municipais, em razão da pandemia causada pelo COVID-19.

Sendo estas as motivações do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para a apreciação e deliberação em caráter de urgência, e se possível através de reuniões extraordinárias, tendo em vista o prazo estabelecido nos incisos ora alterados.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, em 26 de agosto de 2020.

Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
EDVALDO FERNANDES DE CARVALHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos – CEP Nº 75813-000 – Caçu/GO.